

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 09/2025**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Responsáveis pela demanda: Angelita Kava                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Cargo: Contadora. |
| Objeto: Participação do Curso “RPPS 2025: O que fazer?”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 a ser ministrada pela “APEPREV”, no Município de Curitiba/Paraná.                                                                                                                                                               |                   |
| Justificativa da necessidade: Conforme programação e proposta em anexo, o curso visa orientar agentes públicos, em especial os integrantes da Gestão dos RPPS, sobre o que fazer para efetuar uma boa gestão, fiscalizar e controle do RPPS, e também os desafios e oportunidades para esse ano, buscando atingir a meta atuarial. |                   |
| Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                   |
| <div align="center"><br/>Assinatura do responsável pela formalização da demanda.</div>                                                                                                                                                          |                   |

Recebi.

Encaminho à Procuradora Jurídica para:

- I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 09/2025 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,
- II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Aparecida Ferreira,  
Presidente da Câmara Municipal.

À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a sua solicitação retro.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Aparecida Ferreira,  
Presidente da Câmara Municipal.

[Apresentação](#)[Inscrições](#)[Contato](#)[Apresentação](#)[Local](#)[Hotéis Parceiros](#)[Programação](#)[Inscrições](#)[2ª via Inscrição](#)[Recibo](#)[Consulta Hospedagem](#)[Contato](#)

## INSCRIÇÕES

| Tipo de Inscrição                                | Valor (R\$) até 10/02/2025 |
|--------------------------------------------------|----------------------------|
| RPPS associado e de outros Estados               | 875,00                     |
| RPPS não associado                               | 1.450,00                   |
| Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços | 10.000,00                  |

| Tipo de Inscrição                                | Valor (R\$) após 10/02/2025 |
|--------------------------------------------------|-----------------------------|
| RPPS associado e de outros Estados               | 1.175,00                    |
| RPPS não associado                               | 1.575,00                    |
| Outras Instituições e/ou Prestadores de Serviços | 10.000,00                   |

[Acesse aqui](#)

### ATENÇÃO!

[Política de Privacidade](#)

**Política de Inscrição:**

Os interessados cujas Instituições sejam **RPPS associado à APEPREV, RPPS não associado e Órgãos Públicos ou Entes que não possuam RPPS (Exceto Instituições Financeiras)**, deverão **POSSUIR VÍNCULO FUNCIONAL DE CARÁTER EFETIVO OU COMISSIONADO**, sendo **quaisquer outros vínculos** considerados como **Prestador de Serviços** e o valor da inscrição será cobrado correspondentemente.

**Cada inscrição é individual e não poderá ser transferida.**

**Certifique-se que irá mesmo participar antes de formalizar sua inscrição, pois após a realização da mesma, a sua participação estará automaticamente confirmada.**

**Caso não seja realizado o pagamento até a data de vencimento a inscrição será cancelada.**

**Política de Desistência:**

- até 30 dias antes do evento: ressarcimento de 50% do valor da inscrição;
- menos de 20 dias, sem ressarcimento.

Obs.: O ressarcimento será realizado mediante créditos para utilização em outros eventos da APEPREV.

**PARA EFETUAR A INSCRIÇÃO**, o interessado deve, primeiro, informar no campo abaixo o número do CNPJ em que tenha vínculo funcional e que será responsável pelo pagamento da inscrição, e em seguida clicar em "Avançar". Em caso de dúvidas, clique [AQUI](#) e nos envie uma mensagem.

☐ CONCORDO COM AS POLÍTICAS DE PRIVACIDADE, INSCRIÇÃO E DESISTÊNCIA

Dados da Instituição

CNPJ:

**Avançar >**

# RPPS 2025: O QUE FAZER?

**10 a 12**  
de Fevereiro  
**CURITIBA**

## DIA 10

**11H**

**Início do Credenciamento**

**16H**

**Abertura do Evento**

**17H**

**DESAFIOS PARA NOVOS GESTORES**

**18H**

**PERSPECTIVAS ECONÔMICAS PARA 2025**

**19H**

**COFFEE-BREAK**

**19H30**

**ATUALIZAÇÕES MPS**

**20H30**

**Confraternização**

**ATENÇÃO**

A programação do evento está sujeita a alterações sem prévio aviso.

**Acompanhe nossos canais digitais para ficar por dentro de todas as informações do evento:**

**SITE:** [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

**INSTAGRAM:** @apeprevpr e @apeprevinvestimentos

# RPPS 2025: O QUE FAZER?

10 a 12  
de Fevereiro  
CURITIBA

## DIA 11 – TARDE

| HORA  | PAINEL 1                                            | PAINEL 2                                     |
|-------|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| 13H30 | ÓRGÃOS DE CONTROLE<br>E DE REGULAÇÃO                | MERCADO FINANCEIRO<br>PARA 2025              |
| 14h15 | ALM                                                 | ÉTICA EM ÓRGÃOS<br>PÚBLICOS                  |
| 15H   | COFFEE-BREAK                                        |                                              |
| 15H30 | PREVIDÊNCIA<br>COMPLEMENTAR                         | RISCOS EM<br>INVESTIMENTOS                   |
| 16H30 | TENDÊNCIAS GLOBAIS<br>NA GESTÃO DE<br>INVESTIMENTOS | IMPORTÂNCIA DA<br>EDUCAÇÃO<br>PREVIDENCIÁRIA |
| 17h30 | ENCERRAMENTO                                        |                                              |

### ATENÇÃO

A programação do evento está sujeita a alterações sem prévio aviso.

**Acompanhe nossos canais digitais para ficar por dentro de todas as informações do evento:**

**SITE:** [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

**INSTAGRAM:** @apeprevpr e @apeprevinvestimentos

# RPPS 2025: O QUE FAZER?

10 a 12  
de Fevereiro  
CURITIBA

## DIA 11 – MANHÃ

| HORA  | PAINEL 1                           | PAINEL 2                         |
|-------|------------------------------------|----------------------------------|
| 8H30  | NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | PERSPECTIVAS PARA RENDA FIXA     |
| 9H15  | BENEFÍCIOS                         | PERSPECTIVAS PARA RENDA VARIÁVEL |
| 10H   | COFFEE-BREAK                       |                                  |
| 10H30 | FUNDOS DE INVESTIMENTOS            | CAPACITAÇÃO CONSELHEIROS         |
| 11H15 | E-SOCIAL PARA RPPS                 | GOVERNANÇA E COMPLIANCE          |
| 12H   | ALMOÇO                             |                                  |

ATENÇÃO

A programação do evento está sujeita a alterações sem prévio aviso.

**Acompanhe nossos canais digitais para ficar por dentro de todas as informações do evento:**

**SITE:** [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

**INSTAGRAM:** @apeprevpr e @apeprevinvestimentos

# RPPS 2025: O QUE FAZER?

**10 a 12**  
de Fevereiro  
**CURITIBA**

## DIA 12

**8H30**

**ADI 2135 E SEUS IMPACTOS NO RPPS**

**9H30**

**CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA RPPS**

**10H30**

**COFFEE-BREAK**

**11H**

**PRÓ-GESTÃO**

**12H**

**Encerramento e Sorteio de Brindes**

**ATENÇÃO**

A programação do evento está sujeita a alterações sem prévio aviso.

**Acompanhe nossos canais digitais para ficar por dentro de todas as informações do evento:**

**SITE:** [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br)

**INSTAGRAM:** @apeprevpr e @apeprevinvestimentos



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

---

## **DADOS CADASTRAIS APEPREV**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS  
DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV

**Endereço:** AV. CANDIDO DE ABREU, 660 – SALA 407 – EDIFÍCIO PALLADIUM  
CENTRO CÍVICO

**Site:** [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br) – **e-mail:** [apeprev@apeprev.com.br](mailto:apeprev@apeprev.com.br)

**CEP:** 80.530-000

**Cidade:** Curitiba - Paraná

**CNPJ:** 05.763.089/0001-61

**Inscrição:** Isento

**Fundação:** 23/06/2003

**Registro Estatuto:** 2º RTD - Curitiba/Pr

**Presidente:** Márcio Oliveira Apolinário

**CIN Nº** 194.242.178-89

**Rua** Bandeirantes, 1104 – Centro – Jussara -Pr

**e-mail:** [moapol@gmail.com](mailto:moapol@gmail.com) - **Celular:** 44 9921.0603

### **REFERENCIAS BANCARIAS:**

- Caixa Econômica Federal  
Agencia: 3915 - Conta: 003.1532-3
- Banco do Brasil  
Agência: 1433-8 – Conta: 40280-x
- Banco Itaú  
Agencia: 3892 – Conta: 37072-1

### **REFERÊNCIAS COMERCIAIS:**

- Gran Carimã Resort – (45) 3521-3000
- Cm3 - Brindes Personalizados: (41) 3074-7121
- Hotel San Juan Executive: (41) 3302-0505
- Brisa Viagens: (041) 3013-7500
- Arowak Eventos: (41) 3022-32445
- Restaurante Madalosso: (41) 3372-2121
- Hotel Nikko : (41) 2105.1808
- ELB Viagens e Turismo: 44 3325-4614 / 99103-7425
- Rafain Palace Hotel : 45 3520-9494



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

---

### **PARCEIROS COMERCIAIS:**

- BRADESCO – CNPJ Nº 60.746.948/0001-12
- CONSTANCIA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 10.626.543/0001-72
- ITAU – CNPJ Nº 60.701.190/0001-04
- BTG PACTUAL – CNPJ Nº 29.650.082/0001-00
- FINANCAP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 01.294.929/0001-33
- INFINITY INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 03.403.181/0001-95
- MONGERAL – CNPJ Nº 16.500.294/0001-50
- PRIVATIZA INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 00.840.515/0001-08
- SANTANDER – CNPJ Nº 90.400.888/0001-42
- ACTUARY – CNPJ Nº 79.591.657/0001-20
- CREDITO & MERCADO – CNPJ Nº 05.957.830/0001-25
- INFOPREV – CNPJ Nº 08.729.009/0001-40
- O PATRIARCA- CNPJ Nº 17.706.116/0001-43
- SICREDI – CNPJ Nº 80.230.774/0001-48
- XP INVESTIMENTOS – CNPJ Nº 02.332.886/0011-78



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ 76.208.818/0001-66

## FUPREMGUAÇU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu  
CPM Conselho de Previdência Municipal  
CNPJ 04.886.373/0001-62  
e-mail - [fundo@guaraniaçu.pr.gov.br](mailto:fundo@guaraniaçu.pr.gov.br)

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU/PR**, com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, nº 394, Centro-Guaraniaçu/Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 04.886.373/0001-62, **DECLARA** a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas, Federal, Estadual e Municipal que a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladiun, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jussara-PR., portador da CI.RG. nº 3.960.882-0-PR., e inscrito no CPF nº 194.242.178-89, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria e orientação técnicas dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na prática de rotinas administrativas, análise de legislação vigente relacionada ao servidor público ligadas previdência pública, orientação a Departamentos de Recursos humanos em questões previdenciárias, orientação aos Conselhos do RPPS, treinamento e capacitação de servidores, modernização e/ou atualização da legislação previdenciária para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019, regulamentada pela Portaria MTP nº 1467/2022, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local

*Olizana*



# MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná  
CNPJ 76.208.818/0001-66

## FUPREMGUAÇU

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu  
CPM Conselho de Previdência Municipal

CNPJ 04.886.373/0001-62

e-mail - [fundo@guaraniaçu.pr.gov.br](mailto:fundo@guaraniaçu.pr.gov.br)

e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa epigrafada. -

Guaraniaçu, 19 de junho de 2023.

**Elizani de Anevan Lisovski**  
CPF 869.629.739-34  
Portaria Nº 3770/2021  
DIRETORA FUPREMGUAÇU



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Guairacá – PREVIGUAI**  
Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, s/n – Centro – CEP. 87.880-000 Guairacá-Paraná

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAIAÇÁ, **DECLARA** a pedido, e para fins de prova junto a ÓRGÃOS PÚBLICOS nas esferas Federal, Estadual e Municipal que a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV**, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.763.089/0001-61, por intermédio de seu representante legal Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jussara-PR., portador da CI.RG. nº 3.960.882-0-PR., e inscrito no CPF nº 194.242.178-89, presta de forma satisfatória os serviços pactuados de consultoria e orientação técnicas dirigidos ao regime próprio de previdência social deste Município, na prática de rotinas administrativas, análise de legislação vigente relacionada ao servidor público ligadas previdência pública, orientação a Departamentos de Recursos humanos em questões previdenciárias, orientação aos Conselhos do RPPS, treinamento e capacitação de servidores, modernização e/ou atualização da legislação previdenciária para reforma previdenciária trazida pela E.C. 103/2019, regulamentada pela Portaria MTP nº 1467/2022, inserção dos dados junto ao SIAP-TCE-PR., inserção de dados junto ao CADPREV-ente local e CADPREV-WEB, referente ao DAIR, DIPR, DPIN, GESCON e modulo parcelamento e reparcelamento e orientação aos segurados, composição e acompanhamento de processos de concessão de aposentadoria e pensões, bem como demais rotinas administrativas inerentes à condução e/ou tramitação dos mesmos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos/pactuados mediante competente processo administrativo foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos  
do Município de Guairacá – PREVIGUAI**

Rua Rodrigo Ayres de Oliveira, s/n – Centro – CEP. 87.880-000 Guairacá-Paraná

presente data, que desabone administrativa ou tecnicamente a empresa  
epigrafada. –

Guairacá, 19 de junho de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO  
DE GUAIRACÁ

Melissa Iglesias Costa Nazario

Diretora/Presidente

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser tratar de contratação direta, mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II – Trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.



Karla Miskala Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

**PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

|                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO: PARTICIPAÇÃO NO CURSO "RPPS 2025: O QUE FAZER?"                                                                                                                      |
| VALOR ESTIMADO: Até R\$ 59.906,02.                                                                                                                                           |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA<br>Saldo da dotação para o exercício 2025 – R\$ 111.274,55.<br>Saldo Financeiro – R\$ 154.581,90          |
| PARECER: Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida, informo que foi efetuada a reserva da dotação no valor aproximado de <b>R\$ 875,00.</b> |

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Angelita Kava  
Contadora

## **DESPACHO**

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa que promoverá o Curso “RPPS 2025: O que fazer?”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 a ser ministrada pela “APEPREV”, no Município de Curitiba/Paraná, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2025 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**

**1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “RPPS 2025: O que fazer?”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 a ser ministrada pela “APEPREV”, no Município de Curitiba/Paraná, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou



- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

**5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



#### **6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação da Senhora Presidente.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2025.



Débora Maria Serenato,

Servidora/Secretária.

## PARECER JURÍDICO N.º 13/2025

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidora em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 09/2025.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a inexigibilidade da alínea “f” do inciso III do artigo 74:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:  
...  
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:  
...  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;  
...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, a licitação é inexigível, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, que não é possível haver competição.

O processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Deverá ser verificado que a contratada atenda a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.



Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2025.

A partir de agora, ao Agente de Contratação para juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, apresentando a razão da escolha da contratada, e na sequência encaminhe à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Aparecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025**

**FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO (alínea “a” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (inciso I do § 1.º do art. 40 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021), REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021), DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea “c” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021) e MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA que promoverá o Curso “RPPS 2025: O que fazer?”, nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025 a ser ministrada pela “APEPREV”, no Município de Curitiba/Paraná, com fundamento na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições e quantidades estabelecidas na proposta comercial.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - inexigibilidade de licitação -, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação da senhora Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou

b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.



- III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

**4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Os serviços deverão ser prestados em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência, assim como na proposta comercial.

**5) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Apárecida Ferreira,

Presidente da Câmara Municipal.

## **RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA**

Escolhe-se a empresa APEPREV, porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- é a única empresa que organizará o referido evento.

Os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão anexos.

Consoante o artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal N.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, que dispõe: "*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: ... III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: ... f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;...*" encontra-se amparado e devidamente justificado a contratação da APEPREV que promoverá o Curso "RPPS 2025: O que fazer?", nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba/Paraná.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

Juliano Sluçarz,  
Agente de Contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                 |                                                                            |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>05.763.089/0001-61<br/>MATRIZ</div>                                                                                                                                                                                                                                          | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>23/06/2003</div>                                 |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV</div>                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>APEPREV</div>                                                                                                                                                                                                                                       | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                                     |                                                                            |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</div>                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial<br/>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais<br/>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</div> |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>399-9 - Associação Privada</div>                                                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>AV CANDIDO DE ABREU</div>                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>NÚMERO<br/>660</div>                                       | <div>COMPLEMENTO<br/>CONJ 407 ANDAR 04 COND PALLADION<br/>CENTRO CIV</div> |                      |
| <div>CEP<br/>80.530-000</div>                                                                                                                                                                                                                                                                             | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>CENTRO CIVICO</div>                    | <div>MUNICÍPIO<br/>CURITIBA</div>                                          | <div>UF<br/>PR</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>APEPREV@APEPREV.COM.BR</div>                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(44) 9921-0603</div>                                     |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>23/06/2003</div>                       |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                 |                                                                            |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                             |                      |



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS -  
APEPREV**  
**CNPJ: 05.763.089/0001-61**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:10 do dia 05/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2025.

Código de controle da certidão: **64CB.2A0D.AAC7.6CE1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.763.089/0001-61  
Certidão nº: 6758826/2025  
Expedição: 05/02/2025, às 15:06:41  
Validade: 04/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.763.089/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 05.763.089/0001-61  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUN  
**Endereço:** AV JOAO GUALBERTO 623 ED DELTA / ALTO DA GLORIA / CURITIBA / PR / 80030-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/02/2025 a 04/03/2025

**Certificação Número:** 2025020320321253403832

Informação obtida em 05/02/2025 15:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 035964768-88**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.763.089/0001-61**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/06/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 11.950.463

CNPJ: 05.763.089/0001-61

Nome: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:45 do dia 05/02/2025.

Código de autenticidade da certidão: EF532D9E5F6645341B474A622A9A665440

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Válida até 06/05/2025 – Fornecimento Gratuito**



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS  
MUNICIPAIS - APEPREV

CPF/CNPJ: 05.763.089/0001-61

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:05:23 do dia 05/02/2025 , com validade até o dia 07/03/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: aHY1uRogKmKN3Q5vX842

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

05.763.089/0001-61

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2025 às 15:04 (data e hora de Brasília).



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, OBJETIVO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

**Art. 1º** A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo único:** - Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.

**Art. 2º** - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.

**Parágrafo único** - A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

- I. Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;
- II. Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;
- III. Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem-estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-2206 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- IV. Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;
- V. Difundir os princípios da doutrina previdenciária;
- VI. Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;
- VII. Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;
- VIII. Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;
- IX. Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;
- X. Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;
- XI. Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;
- XII. Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;
- XIII. integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, confederações e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;
- XIV. Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas.

**Parágrafo único.** Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações;



2º RDPJ - CURITIBA/PR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

celebração de convênios, contratos ou outro instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

**Art. 4º** - O prazo de duração da APEPREV é indeterminado.

## CAPÍTULO II

### PARTICIPANTES, FILIAÇÃO E EXTINÇÃO, DIREITOS E DEVERES

**Art. 5º** - Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

**Parágrafo Único.** Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

**Art. 6º** - O pedido de filiação e desfiliação, será formulado oficialmente pelo representante legal das Entidades pleiteantes e será dirigido ao Presidente da APEPREV.

**§ 1º** - Os pressupostos de admissibilidade de filiação e a perda de filiada dessa condição serão estabelecidos no Regimento interno,

**§ 2º** - Cada entidade participante indicará um representante legal para integrar a APEPREV.

**Art. 7º** - São direitos das Entidades filiadas:

- I. Participar de todas as atividades promovidas pela associação;
- II. participar de Assembleia geral podendo votar e ser votado na forma prevista neste Estatuto;
- III. convocar Assembleia geral por iniciativa de, no mínimo 1/5 (um quinto) do total de filiadas em dia com as suas contribuições mensais, devendo a solicitação ser encaminhada ao Presidente;
- IV. formular ao Presidente ou à Diretoria reclamações de qualquer natureza;
- V. interpor recursos perante a Assembleia Geral em face de atos do Presidente ou da Diretoria contrários às proposições estatutárias;

2º RÍDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1165347 #

PROTOCOLADO

PROT. Nº 1165347-03  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3005 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VI. utilizar as informações, dados, trabalhos e estudos oferecidos pela APEPREV.

**Art. 8º** - São deveres das Entidades filiadas:

- I. cumprir as disposições deste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral e as decisões da Diretoria;
- II. manter em dia o pagamento das contribuições;

## CAPÍTULO III

### ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

**Art. 9º** - A administração da APEPREV é de competência da Assembleia Geral e da Diretoria e a fiscalização compete ao Conselho Fiscal.

#### SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL



**Art. 10** - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da APEPREV e dela só poderá participar o representante da Entidade filiada e sócios fundadores devidamente credenciados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Somente poderão votar e concorrer a cargo eletivo o representante da Entidade filiada e sócios fundadores que esteja em dia com as obrigações estatutárias junto a APEPREV e sócios fundadores que estiverem na mesma condição.

**Art. 11** - Compete à Assembleia Geral dentre outros:

- I. deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos da Associação;
- II. deliberar sobre a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e deliberar sobre o relatório anual e a prestação de contas da Diretoria da APEPREV, que deverá estar acompanhado de parecer técnico do Conselho Fiscal;
- IV. reformular ou alterar o presente Estatuto;
- V. definir anualmente o valor das contribuições das entidades filiadas à APEPREV, através de resoluções, nos termos do art. 48 do presente Estatuto;
- VI. aplicar as sanções previstas no regulamento interno da APEPREV aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII. deliberar sobre a dissolução da APEPREV.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

VIII. exclusão de associado, em caráter de recurso.

**Art. 12** - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação é de no mínimo 2/3 (dois terços), e em segunda metade mais uma das Entidades filiadas em dia com suas contribuições.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Caso não haja quórum na segunda convocação, a Assembleia Geral realizar-se-á em terceira chamada, 1 (uma) hora depois, no mesmo local, com qualquer número de filiadas.

**Art. 13** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples das filiadas presentes.

**Art. 14** - A Assembleia Geral poderá ser ordinária ou extraordinária, reunindo-se:

- I. ordinariamente; até o dia 30 de maio de cada ano, para apreciação das contas da Diretoria relativas ao exercício findo; quadrienalmente, para a eleição dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- II. extraordinariamente, sempre que for necessário, nos termos deste Estatuto.

**Art. 15** — A Assembleia Geral será convocada por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas, especificando local, horário e a ordem do dia.

**§ 1º** - A publicação e a postagem da convocação deverão ser feitas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias da data designada para a realização da Assembleia Geral Ordinária.

**§ 2º** - A convocação para Assembleia Geral Extraordinária será feita com a antecedência de 05 (cinco) dias.

**Art. 16** - As eleições para o Conselho Fiscal e Diretoria da APEPREV ocorrerão sempre no período compreendido entre o 60º e o 30º dia anterior ao término da gestão que se encerra, e serão convocados pelo Presidente em exercício ou pelo Conselho Fiscal.

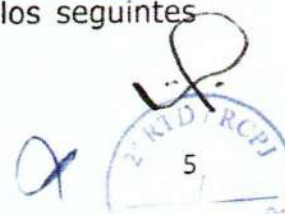
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O mandato dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria será 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleição.

## **SEÇÃO II** **DIRETORIA**



**Art. 17** - A Diretoria, órgão executivo da Associação é constituída pelos seguintes membros:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. Presidente;
- II. Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro;
- VI. 2º Tesoureiro;



**Art. 18** — Os membros da Diretoria são eleitos em Assembleia Geral através do sistema de chapa.

**Art. 19** - Compete à Diretoria da APEPREV:

- I. aprovar o Regimento Interno e outros normativos necessários ao funcionamento da APEPREV;
- II. aprovar a estrutura organizacional e o quadro de pessoal da APEPREV;
- III. decidir quanto à previsão orçamentária e o plano de trabalho para o exercício seguinte, proposto pela Diretoria.
- IV. deliberar sobre a contratação de empresa de auditoria
- V. deliberar sobre a fixação do valor da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembleia Geral
- VI. apreciar e decidir sobre eventuais recursos interpostos por filiadas em face de proposição de exclusão da filiação da APEPREV
- VII. elaborar a previsão orçamentária e o plano de trabalho para cada exercício;
- VIII. deliberar sobre a proposição de medidas judiciais e adoção de procedimentos extrajudiciais.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV bem como fixar a remuneração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro da Diretoria que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pelo Presidente.

**Art. 20** - Compete ao Presidente da APEPREV:

- I. cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações da Diretoria;
- II. desenvolver e coordenar as atividades administrativas da APEPREV;
- III. submeter a apreciação do Conselho Fiscal, as contas da Diretoria para posterior encaminhamento a Assembleia Geral;
- IV. representar a APEPREV ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo para tanto, constituir mandatários com poderes especiais;

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05 763 089/0001-61

- V. assinar, juntamente com o Tesoureiro e nos seus impedimentos com o Secretário Geral, contas em estabelecimentos de crédito, assim como balancetes trimestrais, balanço anual e demonstração financeira do exercício findo;
- VI. executar outras atividades que sejam de interesse da APEPREV e das Entidades filiadas;
- VII. nomear procurador para representar a entidade;
- VIII. expedir resoluções, nos termos do presente Estatuto.
- IX. decidir sobre a admissão e demissão de funcionários, necessários ao bom funcionamento dos serviços da APEPREV;
- X. nomear e exonerar Coordenador de Eventos;
- XI. nomear e exonerar Coordenadores Regionais;
- XII. nomear e exonerar a Assessoria Jurídica;
- XIII. designar um Diretor para responder pelas funções de outro, nos impedimentos ou faltas deste;
- XIV. escolher e nomear Assessores da Presidência, sem prejuízo de outras funções, essas que serão exercidas gratuitamente por aqueles que nelas forem investidos;
- XV. nomear e exonerar Secretário Executivo;



**Art. 21** - Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 22** - Ao Secretário compete:

- I. registrar ou fazer registrar este Estatuto e suas alterações;
- II. dirigir os trabalhos da Secretaria ;
- III. providenciar, quando necessário, o expediente das reuniões de Diretoria;
- IV. preparar ou fazer preparar a correspondência e demais documentos oficiais;
- V. lavrar ou fazer lavrar as atas das reuniões da Diretoria;
- VI. providenciar, quando necessário a publicação dos atos emanados dos órgãos da APEPREV.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

**Art. 23** - Compete ao Tesoureiro:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3226-0905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- I. organizar, dirigir e coordenar os trabalhos de tesouraria;
- II. manter sob a sua guarda o numerário da APEPREV;
- III. providenciar o pagamento de despesas autorizadas;
- IV. assinar, juntamente com o Presidente, contas em estabelecimentos de créditos;
- V. subscrever, com o Presidente, balancetes trimestrais, balanço anual, demonstração financeira do exercício findo;
- VI. controlar a escrituração contábil.

**Parágrafo único:** Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e em caso de vacância do cargo deste último, assumir a Presidência.

## SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL



**Art. 24** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes eleitos através de chapa, em conjunto com a Diretoria, em Assembleia Geral.

**Parágrafo único** - O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido dentre os seus membros titulares.

**Art. 25** — Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a escrituração contábil e a administração patrimonial da APEPREV;
- II. exarar parecer sobre prestação de contas da Diretoria da APEPREV;
- III. manifestar-se sobre assuntos de sua área de competência que forem encaminhados pela Assembleia Geral ou pela Diretoria da APEPREV.

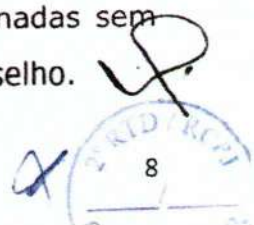
**Art. 26** — As convocações para as reuniões do Conselho Fiscal serão feitas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais com 08 (oito) dias de antecedências.

- I. trimestralmente pelo seu presidente; e
- II. extraordinariamente pelo seu presidente ou por 2/3 dos demais membros.

**Art. 27** — As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas sem prévia justificção, que deverá ser acolhida pela Presidência do Conselho.

2º RTDPJ - CURITIBA/PR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO IV**

### **ELEIÇÕES**

**Art. 28** - As eleições para renovação dos membros do Conselho Fiscal e da Diretoria serão realizadas de 04 (quatro em quatro) anos, durante o mês de setembro, em Assembleia Geral Ordinária, pelo voto direto e secreto, considerando-se eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

#### **SEÇÃO I**

#### **ELEIÇÃO DOS MEMBROS**

**Art. 29** - As eleições de que trata o artigo anterior serão realizadas em conformidade com o descrito no art. 18 e o art. 24.

**Art. 30** - Será constituída uma comissão organizadora das eleições a ser disciplinada através de Resolução.

#### **SEÇÃO II**

#### **ELEITOR**

**Art. 31** - E eleitor um representante da entidade filiada e os sócios fundadores que na data da eleição estiverem em dia e em pleno gozo dos direitos sociais conferidos no Estatuto.

#### **SEÇÃO III**

#### **CANDIDATURAS INELEGIBILIDADES E INVESTIDURA**

**Art. 32** - Poderá ser candidato todo representante de Entidade filiada e sócio fundador que, na data da realização da eleição em primeiro escrutínio, atender ao que proclama o artigo anterior, devidamente identificado e credenciado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** — Somente será permitida candidatura em uma única chapa.

**Art. 33** - Serão inelegíveis, vedada a permanência no exercício de cargo eletivo, todo representante da Entidade filiada que:

- I. não poderão candidatar-se aos cargos de membros da Diretoria Executiva da APEPREV aqueles que tiveram suas contas reprovadas relativas ao exercício de cargos na APEPREV;

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel. Deodoro, 320 - Sala 50  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR



9



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

- II. tiver faltado a 3 (três) Assembleias consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, sem justificativas;
- III. tiver sido condenado por crime doloso enquanto persistir o efeito da pena, desde que transitada em julgado a sentença condenatória;

## SEÇÃO IV CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

**Art 34** - As eleições serão convocadas por Edital publicado no site [www.apeprev.com.br](http://www.apeprev.com.br), correio eletrônico e redes sociais às filiadas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias e mínima de 30 (trinta) dias que antecederem o mês de setembro.

§ 1º - O Edital de Convocação das eleições deverá conter obrigatoriamente:

- I. data, horário e local de votação;
- II. prazo para registro de chapas e candidaturas individuais;
- III. horário de funcionamento da secretaria;
- IV. datas, horários, locais das segunda e terceira convocação caso não atingido o quórum na primeira e segunda, bem como a nova eleição em caso de empate entre as chapas mais votadas;

## CAPÍTULO V EXERCÍCIO FINANCEIRO



**Art. 35** - O exercício financeiro da APEPREV coincide com o ano civil.

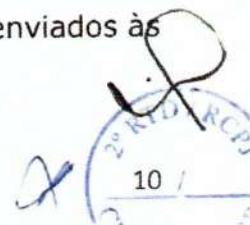
**Art. 36** - São fontes de recursos da APEPREV

- I. - Contribuições recebidas de filiadas;
- II. - Doações, legados, auxílios e subvenções de entidades públicas ou privadas;
- III. - Rendimento das aplicações do patrimônio;
- IV. - Receitas advindas de seminários, congressos, simpósios ou outros eventos;
- V. - Outras receitas.

**Art. 37** - A Diretoria da APEPREV deverá elaborar balancetes trimestrais, balanço anual, assim como demonstração patrimonial e financeira do exercício findo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os documentos indicados no capítulo deverão ser enviados às Entidades filiadas.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

## **CAPÍTULO VI**

### **PATRIMÔNIO**

**Art. 38** - O patrimônio da APEPREV será constituído pelos bens a ela incorporados, proibida a sua utilização em qualquer tipo de garantia ou aval, bem como sua utilização para fins não previstos no Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Havendo superávit na apuração dos resultados, será o mesmo incorporado ao patrimônio da APEPREV, não havendo sob qualquer hipótese ou pretexto, distribuição de lucros entre os membros da Diretoria, dos Conselhos ou qualquer Entidade filiadas.

**Art. 39** - Nenhum bem pertencente à APEPREV poderá ser alienado sem a prévia e expressa autorização da Assembleia Geral.

**Art. 40** - Os bens particulares dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e das Entidades filiadas não respondem pelas obrigações da APEPREV.

## **CAPÍTULO VII**

### **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**



**Art. 41** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são de caráter institucional, caso no decorrer do mandato perder a condição de Gestor ou Dirigente de unidade Gestora de RPPS, poderá cumprir integralmente seu mandato, com exceção que o mesmo se desligue do RPPS.

**Art. 42** - A dissolução da APEPREV somente poderá ser efetuada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovada por no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados aptos a votar, conforme o inciso VII do art. 11.

**Art. 43** - No caso de deliberação pela extinção da Associação, em Assembleia Geral Extraordinária, o seu patrimônio, saldados todos os seus compromissos, será rateado entre as entidades filiadas proporcionalmente ao montante de suas contribuições.

**Art. 44** - (revogado)

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As propostas de alterações do Estatuto serão de iniciativa de qualquer Entidade filiada, devendo ser encaminhadas ao Presidente da APEPREV, o qual ouvirá a Diretoria.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mel Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 Curitiba/PR

11/



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

**Art. 45** - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com diária no valor de 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente.

**Art. 46** - As entidades filiadas a APEPREV não respondem ativa, passiva ou subsidiariamente pelos atos praticados ou pelas obrigações desta Associação.

**Art. 47** - Os membros do Conselho Fiscal, bem como da Diretoria da APEPREV não são responsáveis pelas obrigações contraídas em virtude de ato de gestão, mas responderão civil e criminalmente pelos prejuízos que causarem quando procederem

- I. com culpa ou dolo, embora de suas atribuições ou poderes
- II. com violação da Lei, deste Estatuto ou do Regimento Interno.

**Art. 48** - As Entidades filiadas à APEPREV pagarão contribuição anual, que será considerado o período adimplência de 01 de março a 28 de fevereiro do ano vindouro, independente do mês de filiação ou pagamento das parcelas, que será fixada anualmente em Resolução e deverá observar o número de beneficiários do RPPS, incluindo servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**§ 1º** - Fica estabelecido piso mínimo anual de R\$ 700,00 (Setecentos reais) e o teto de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

**§ 2º** - Fica estabelecido a data de 01 de março para vencimento da anuidade.

**§ 3º** - Fica estabelecido multa de 1% (um por cento) por mês de atraso referente a anuidade.

**§ 4º** - O valor estabelecido no § 1º poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação do índice inflacionário oficial a ser fixado por Resolução.

**Art. 49** - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 23 de setembro de 2022



MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO  
Presidente

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba/PR

LUIZ CARLOS MILHARES  
OAB/PR 25434





 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE ALMEIDA DUARTE AZEVEDO  
OAB/PR 155.500  
RUA MONTE VENEZIANO, 2811 8º ANDAR  
CEP 80040-050, CURITIBA - PR  
4.3023.2444 | 4.3023.2444



PROTOCOLO Nº 1.165.347  
AVERBADO- REG Nº 9.886 LIVRO A  
DISTRIBUIÇÃO Nº 128000004390  
Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023

**Francisco Cesar Cecilio**  
Escrevente

Emolumentos: R\$73,80(VRC 100,00) Funrejus: R\$10,56. ISSQN:  
R\$2,95, FUNDEP: R\$3,69, : , Fotocópia: R\$0,74, Digitalização:  
R\$0,74.  
Selo: 1307MO5qdmcyWUFFKyywJ4AyE  
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico a pedido da parte interessada, que em data de **12/01/2023**, foi efetuado nesta Serventia, o Registro de Alteração de Estatuto da **"ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS DO ESTADO E DOS MUNICIPIOS APEPREV"**, Registrado neste ofício sob o número **9.886**, do Livro **"A-006"** de Registro de Pessoas Jurídicas, e Protocolado sob o número **1165347**, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO-- 40VRC R\$ 9,84+Buscas:R\$3,70+Funrejus.R\$3,38++ISS:R\$0,54+FUNDEP:R\$0,68=R\$18,15

**"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"**

**Curitiba-PR, 12 de janeiro de 2023.**

**Francisco Cesar Cecilio**

Escrevente

778.113.489-34

F U N A R P E N



SELO DIGITAL

1307M.05qdm.cy8UF

fKaWr.J4Ay0

<https://selo.funarpen.com.br>

CARTORIO@2016-2023  
WWW.2RTDCTBACOMBR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41. 3023 2444

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



# 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO

## CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada, que em data de 18/05/2021, foi efetuado nesta Serventia, a Averbação no Registro nº 9.886, do Livro A-6 de Registro de Pessoas Jurídicas, referente a Ata de Eleição da "ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV", realizada no dia 16/04/2021, sendo eleito Presidente MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO - RG 3.960.882-0 e CPF 194.242.178-89, para o mandato de 01/05/2021 a 30/09/2025, protocolo sob o nº 1145788, ficando devidamente arquivados os documentos exigidos pelos artigos 120 e 121 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

VALOR DESTE ATO:-- 40VRC:R\$ 8,68+Buscas:R\$3,25+Funrejus:R\$2,98+Funarpen:R\$1,32+ISS:R\$0,48+FUNDEP:R\$0,60=R\$17,31

**"O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ"**

**Curitiba-PR, 18 de maio de 2021.**

**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente  
876.490.809-78



1813076CEAA0000000170821X

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR  
WWW.2RTDCTBA.COM.BR

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023-2444

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

Curitiba, 23 de abril de 2021

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO  
PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADOS E DOS MUNICÍPIOS  
– APEPREV, PARA O QUADRIÊNIO 2021-2025.**

| CARGO                          | NOME                                | ASSINATURA |
|--------------------------------|-------------------------------------|------------|
| Presidente                     | Márcio Oliveira Apolinário          |            |
| Vice- Presidente               | Edirlene Rodrigues Milharesi        |            |
| 1º Secretário                  | Paulo Sergio Bernardino de Oliveira |            |
| 2º Secretário                  | Marcelo Penha Gois                  |            |
| 1º Tesoureiro                  | Mary Stela da Silva Bogarim         |            |
| 2º Tesoureiro                  | Patrícia Schedolky Molenda          |            |
| 1º Titular<br>Conselho Fiscal  | Rosely Navarro Rodrigues            |            |
| 2º Titular<br>Conselho Fiscal  | Márcia Regina Campos                |            |
| 3º Titular<br>Conselho Fiscal  | Silvane Bottega                     |            |
| 1º Suplente<br>Conselho Fiscal | Alexandro de Marque                 |            |
| 2º Suplente<br>Conselho Fiscal | Andreia Cristina da Silva           |            |
| 3º Suplente<br>Conselho Fiscal | Adriana Maia Albini                 |            |



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO  
OFICIAL DE REGISTRO  
RUA MCENENHOF, CELSO 28 | 8º ANDAR  
CEP 80040-800 | CURITIBA | PR  
☎ 3023 2444 | ☎ 99575 2444



PROTOCOLO Nº 1.145.788  
AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886  
DISTRIBUIÇÃO Nº 116000004046  
Curitiba-PR, 18 de maio de 2021

  
**Rodrigo Auer Lopes**  
Escrevente

Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:  
R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32

Selo: 1813076PJAA0000000091121B





## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

### ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um), os associados da ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS – APEPREV, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.763.089/0001-61, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, no Salão de Eventos do Hotel Nikko, situado na Rua Barão do Rio Branco, 546, - Centro, Curitiba – PR, conforme Edital de Convocação datado de 15/03/2021, publicado no site da APEPREV conforme artigo 15, e via eletrônico por e-mail aos associados, com primeira chamada as 09:00 horas, exigindo-se a presença de 2/3 dos associados em dia com suas contribuições, em segunda chamada as 09:30 horas com a presença de metade mais um dos associados em dia com suas contribuições e em terceira chamada as 10:00 horas com qualquer número de associados em dia com suas contribuições. O número total de associados até a presente data é de 125 (cento e vinte e cinco), sendo que 94 (noventa e quatro) estão em dia com suas obrigações junto a APEPREV. As 10:00 horas, sob a presidência do senhor Marcio Oliveira Apolinário, Presidente da APEPREV, houve a abertura da assembleia, passando a condução da assembleia para o Presidente da Comissão Eleitoral, o senhor Marcus Evandro Giarola, brasileiro, maior, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob n 24892, CPF 763.456.379-04, o qual designou para atuar como secretário adhoc o senhor Luiz Carlos Milharesi. Apurado o quórum, constatou-se a presença de 45 associados em dia com suas contribuições, motivo pelo qual declarou-se instalada a Assembleia Geral Ordinária nos termos do artigo 12 do Estatuto da APEPREV. Instalada a Assembleia, passou-se a deliberar sobre a ordem do dia, sendo composta de Eleição para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Iniciados os trabalhos foi informado que houve a inscrição de somente 1 (UMA) chapa, denominada de “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES”, tendo como candidato a Presidente o Senhor Marcio Oliveira Apolinário. Considerando ser candidatura única, passou-se ao processo de votação tendo a chapa “APEPREV – JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” sagrando-se vitoriosa por com 45 votos, ficando assim composta:

|                        |                    |                                                                                                |
|------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Presidente</b>      | Jussara            | <b>MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO</b><br><b>CPF Nº 194.242.178-89 / RG Nº 3.960.882-0</b>          |
| <b>Vice-Presidente</b> | Loanda             | <b>EDIRLENE RODRIGUES MILHARES</b><br><b>CPF Nº 561.537.169-20 / RG Nº 4.211.126-6</b>         |
| <b>1º Secretário</b>   | Sarandi            | <b>PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA</b><br><b>CPF Nº 448.266.059-00 / RG Nº 5.155.963-0</b> |
| <b>2º Secretário</b>   | Altamira do Paraná | <b>MARCELO PENHA GOIS</b><br><b>CPF Nº 024.065.209-60 / 7.808.619-0</b>                        |

2º RTD - CURITIBA/PR

#1145788 #

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTrito

Região de 1

Região de 2

Rua Frei Damião

(41) 3255-3500

Página 1 de 2

CURITIBA - PR



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61

|                                       |                   |                                                                                 |
|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 1º Tesoureiro                         | Campo do Tenente  | <b>MARY STELA DA SILVA BOGARIM</b><br>CPF Nº 046.881.009-90 / RG Nº 8.568.359-4 |
| 2º Tesoureiro                         | São Mateus do Sul | <b>PATRICIA SCHEDOLSKY MOLEND</b><br>CPF Nº 043.465.739-59 / RG Nº 8.885.468-3  |
| 1º Membro Titular do Conselho Fiscal  | Paranavai         | <b>ROSELY NAVARRO RODRIGUES</b><br>CPF Nº 323.592.509-06 / RG Nº 3.197.662-6    |
| 2º Membro Titular do Conselho Fiscal  | Turvo             | <b>MÁRCIA REGINA DE CAMPOS</b><br>CPF Nº 853.330.859-00 / RG Nº 5.460.166-2     |
| 3º Membro Titular do Conselho Fiscal  | Campo Mourão      | <b>SILVANE BOTTEGA</b><br>CPF Nº 498.542.670-91 / RG Nº 13.484.522-8            |
| 1º Membro Suplente do Conselho Fiscal | Medianeira        | <b>ALEXANDRO DE MARQUE</b><br>CPF Nº 968.560.689-72 / RG Nº 6.000.668-7         |
| 2º Membro Suplente do Conselho Fiscal | Cambe             | <b>ANDRÉIA CRISTINA DA SILVA</b><br>CPF Nº 025.958.749-72 / RG Nº 6.697.191-0   |
| 3º Membro Suplente do Conselho Fiscal | Paranaguá         | <b>ADRIANA MAIA ALBINI</b><br>CPF Nº 844.848.299-91 / RG Nº 14.277.557-3        |

Em seguida o Sr Presidente Marcus Evandro Giarola, declarou eleita a chapa e conforme Edital Eleitoral 01/2021 marcou a posse dos Eleitos para o dia 23 de abril de 2021 na sede da Associação. O mandato fica definido de 01 de maio de 2021 a 30 de setembro de 2025. Na sequência foi passada a palavra ao Presidente Eleito Marcio Oliveira Apolinário que agradece a confiança de todos e reafirmou o compromisso de estar sempre à disposição dos RPPS. Em relação ao item assuntos diversos, o Presidente informa que a prestação de contas encontra-se em análise pelo Conselho Fiscal, motivo pelo qual não foi apresentada nesta oportunidade. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e, eu Luiz Carlos Milhares, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e quem mais assim o desejar.

**MARCIO OLIVEIRA APOLINARIO**  
Presidente

**LUIZ CARLOS MILHARES**  
Secretário ad-hoc



2º OFÍCIO DISTRICTAL  
Registro de Títulos e Cédulas  
Registro de Matrículas  
Rua Mar. De. São. 27  
(41) 3225-3815



 **2º REGISTRO DE TÍTULOS**  
COLETA, EMISSÃO E CANCELAMENTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
RUA OF. ESTIMA, DUDECKE AZEVEDO  
OFICINA DE REGISTRO  
RUA MONSENHOR CELSO, 211 1º ANDAR  
CEP. 80050-100 CURITIBA - PR  
FONE: 3023-2444 FAX: 3023-2444



**PROTOCOLO Nº 1.145.789**  
**AVERBADO AO REGISTRO Nº 9.886**  
**DISTRIBUIÇÃO Nº 000**  
**Curitiba-PR, 18 de maio de 2021**



**Rodrigo Auer Lopes**  
**Escrevente**

**Emolumentos: R\$21,70 (VRC 100,00) Funrejus: R\$9,04, ISS:**  
**R\$0,87, FADEP: R\$1,08, Funarpen : R\$1,32**

**Selo. 1813076PJAA0000000912219**





# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022 NAS DEPENDÊNCIAS DO RESTAURANTE MADALOSSO, NA CIDADE DE CURITIBA/PR

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado no site da APEPREV em data de quinze (15) de agosto de 2022, com primeira chamada às 13:00 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 13:30 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 14:00 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios, conforme lista de presença anexa. Após abertura o Presidente Marcio Oliveira Apolinário pediu uma oração em agradecimento ao encerramento do 20º congresso, agradeceu a presença de todos e deixou a palavra livre, onde todos os presentes da diretoria manifestaram aprovação e elogios ao presidente e à organização do evento encerrado a pouco, principalmente à sra Silvana por sua competência e dedicação. Passando a discussão da pauta da convocação: 1 - "Apreciação das contas da Diretoria", o presidente leu o parecer enviado pelo conselho fiscal, que não estava presente, mas encaminhou o mesmo, onde informaram a aprovação da prestação de contas. Após as explicações o Presidente colocou em discussão os pareceres da contas apresentadas pelo Conselho Fiscal referente ao período de julho a dezembro de 2021, não havendo manifestação foi colocado em votação os pareceres de aprovação, os quais foram aprovados por unanimidade, ficando **aprovada por unanimidade**. 2 - Proposta de alterações no Estatuto da Associação, o presidente e o jurídico da associação explicaram que para ampliar as formas de atendimento e proporcionar aos associados opções de formações de acordo com a nova portaria, colocou em votação a alteração no objeto social da entidade, a possibilidade de filiação de municípios de outros estados (sem direito a voto ou a ser votado em assembleias), a inclusão de diárias para membros da diretoria, quando representando a associação em eventos, a título de ajuda de custo, ficando a redação dos artigos da seguinte forma:

*"Art. 1º A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV - é uma entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, e com fins não econômicos, de caráter social, cultural e educacional, sem finalidades políticas ou religiosas, de âmbito estadual e nacional, representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estaduais e Municipais, que se rege pelo disposto neste Estatuto, nos regulamentos e nas disposições legais aplicáveis.*

*Parágrafo único:- Vedado o desenvolvimento de ações de índole político-partidária ou eleitoral.*

*Art. 2º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba - Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 - Sala 407 - Edifício Palladium, Centro Cívico - CEP 80.530-000, Curitiba - Paraná.*

2º RTDPJ - CURITIBA/PR

Nº 1165346 #



# Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



**Parágrafo único** – A Associação poderá ter sede administrativa, que será a cidade de domicílio do seu Presidente, ou por ele indicada através de resolução ou portaria.

**Art. 3º** - A APEPREV tem por objetivo:

I – Congregar as instituições previdenciárias indicadas no art. 1º e defende-lhes reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista sempre os interesses da comunidade de seus agregados;

II – Promover o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico-administrativo e consultivo, no estudo e solução dos problemas, entre as instituições públicas de previdência social, bem como junto as associações congêneres, tanto nacionais, estaduais ou estrangeiras;

III – Promover estudos técnicos, a serem encaminhados aos poderes públicos competentes, visando o bem estar dos segurados e dos beneficiários das instituições filiadas;

IV – Providenciar, junto aos poderes públicos, a execução de medidas capazes de assegurar o desenvolvimento econômico, administrativo e social das instituições filiadas;

V – Difundir os princípios da doutrina previdenciária;

VI – Realizar congressos, workshops e encontros nacionais, estaduais e regionais, objetivando o estudo de problemas das instituições filiadas e a adoção das conclusões dele extraídas;

VII – Promover o aperfeiçoamento e a padronização de técnicas dos sistemas de previdência, desenvolvidas pelos associados;

VIII – Executar e encaminhar as decisões dos congressos nacionais, workshops e encontros regionais, a dotando as medidas indispensáveis à implementação de suas conclusões;

IX – Elaborar, coordenar, executar e apoiar projetos de pesquisas, ensino, capacitação de servidores e de desenvolvimento institucional;

X – Promover cursos, seminários, workshops, congressos, palestras e outras atividades correlatas, na área da previdência social;

XI – Firmar convênios ou contratos com outras instituições ou órgãos públicos ou privados com objetivo de atender aos seus associados nas questões de previdência social;

XII – Cooperar, prestando direta ou indiretamente assessoria, orientação, consultoria técnica administrativa, jurídica na área, visando obtenção, manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, inclusive dando treinamentos visando o aperfeiçoamento, qualificação e capacitação dos servidores dos associados;



XIII – integrar como representante dos Associados os diversos órgãos colegiados, conferências e conselhos no âmbito estadual e federal, grupos de trabalho e de estudos junto aos Poderes e entidades privadas;

XIV – Servir de órgão de representação extrajudicial dos Associados perante a União, Estados, Tribunais de Contas e o Ministério Público em assuntos de interesse comum das entidades associadas;

Parágrafo único. Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de : execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos materiais e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 5º Poderão filiar-se à APEPREV as Entidades Previdenciárias representativas dos Regimes Próprios de Previdência dos Estados e dos Municípios da Federação.

Parágrafo único. Aos representantes dos Municípios e Estados da Federação associados, é garantido todos os benefícios oferecidos pela APEPREV com exceção ao direito de votos e composição de qualquer cargo de Diretoria, ficando exclusivamente os cargos de Diretores, Coordenadores ou qualquer outro cargo eletivo ou de livre nomeação e exoneração ao encargo do Presidente restrito aos representantes associados do Estado e Municípios do Paraná.

Art. 45 - Os cargos de membros do Conselho Fiscal e da Diretoria são de exercício gratuito.

PARAGRAFO UNICO: Aos membros da Diretoria que em viagem a serviço da APEPREV, além do reembolso de suas despesas contara com uma ajuda de custo no valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo nacional vigente."

Todas as alterações propostas forma aprovadas por UNANIMIDADE. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente .

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

|                        |            |          |
|------------------------|------------|----------|
| 2º RTDPJ - CURITIBA/PR | Nº 1165346 | PROTCCLO |
|------------------------|------------|----------|

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - Curitiba – Paraná**  
**23 DE SETEMBRO DE 2022**

## LISTA DE PRESENÇA



| NOME                                                                                                                                    | CPF             | RPPS                 | ASSINATURA         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------|--------------------|
| ALEXANDRO DE MARQUE                                                                                                                     | 968560 0842     | MEIMANETDA           | <i>[Signature]</i> |
| Simthia Soares Antoni                                                                                                                   | 865.634.839-108 | Maringá              | <i>[Signature]</i> |
| Edilson R. Michares                                                                                                                     | 561.554.169-20  | Boanda               | <i>[Signature]</i> |
| Mom. Stela de Silva Argem                                                                                                               | 046851 009-90   | Campo do Tenente     | <i>[Signature]</i> |
| Lucia de Andrade Melo                                                                                                                   | 024397719-02    | Botuboa              | <i>[Signature]</i> |
| Carlos Henrique Guedes                                                                                                                  | 763456379-04    | ATALAIA              | <i>[Signature]</i> |
| Maria Silvana Barbosa Lago                                                                                                              | 639.323.269-20  | Maringá              | <i>[Signature]</i> |
| Maria Maria de Jesus                                                                                                                    | 844.848.299-91  | Maria Maria de Jesus | <i>[Signature]</i> |
| Manoel O. Abolinha                                                                                                                      | 194.242.178-89  | Jussara              | <i>[Signature]</i> |
| Luiz Carlos Milhoro                                                                                                                     | 574.014.549-04  | Montes               | <i>[Signature]</i> |
| Andréa Cristina de Jesus                                                                                                                | 836.244.179-53  | JANDIA DO SUL        | <i>[Signature]</i> |
| Demétrio Rodrigues Williams                                                                                                             | 058.297.739-88  | SÃO PEDRO DO PARANÁ  | <i>[Signature]</i> |
| Elvira Constante Cruz                                                                                                                   | 517655659-49    | Zhuzuzama            | <i>[Signature]</i> |
| <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> 2º RTDPJ - CURITIBA/PR<br/> Nº 1165346 #<br/> PROTOCOLO </div> |                 |                      |                    |



## Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios

CNPJ Nº 05.763.089/0001-61



ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV, REALIZADA NO DIA 08 DE JUNHO DE 2021 NA PLATAFORMA ONLINE GOOGLE MEET. Aos oito (08) dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se os associados da APEPREV conforme Edital de Convocação publicado via eletrônico por e-mail e enviado ao grupo de WhatsApp da APEPREV em data de 26 de maio de 2021, com primeira chamada às 8:30 horas sem o comparecimento legal de 2/3 dos associados, às 9:00 horas foi feita a segunda chamada e a terceira chamada às 9:30 horas realizando a reunião contando com a presença dos seguintes associados, representantes dos RPPS's de seus municípios: Márcio Oliveira Apolinário de Jussara, Mary Stela da Silva Bogarim de Campo Tenete, Marcelo Penha Góis de Altamira do Paraná, Rosely Navarro Rodrigues de Paranavaí, Cinthia Soares Amboni de Maringá, Edirlene Rodrigues Milharesi de Loanda, Silvana Bottega de Campo Mourão, Marcus Evandro Giarola de Atalaia, Sheila Cristina da Silva de Jandaia do Sul, Roseli Fabris Dalla Costa de Toledo, Miriam Ferreira de Almeida de Guaraniaçu, Adelaide da Cruz de Querência do Norte, Everton Luiz Nobile de Ibaiti, Alisson Rodrigo de Oliveira de Imbituva, Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira de Sarandi, Patricia Schedolsky Molenda de São Mateus do Sul, Ivan Carlos Cunha Fernandes de Ângulo, Sonia Cristani de Nova Prata do Iguaçu, Ademilson Candido da Silva de Pato Branco, Luiz Claudio Leonel de Pinhais, Marilda da Silva Barbosa de Reserva do Iguaçu, Marcia Regina de Campos de Turvo, Alexandro de Marque de Medianeira, Andreia Cristina da Silva de Cambé, Adriana Maia Albini de Paranaguá, Adriana Aparecida Tajés de União da Vitória, Maria Silvana Busato de Almirante Tamandaré, Regina Baloneker dos Santos de Terra Roxa, Andreia Carla Guesso Minelli de Ourizona, Everson Farias Batista de Tunas do Paraná. Após abertura o Presidente Marcio agradeceu a presença de todos e passou para discussão da pauta da convocação: 1 – "Alteração do Art. 3º do Estatuto Social", o presidente informou aos presentes que devido à mudança de endereço da sede, que foi para um local com aluguel mais acessível e central da cidade, será necessário alterar o artigo terceiro onde consta o endereço da sede que passará a ter a seguinte redação: **Art. 3º - A APEPREV tem sua sede e foro em Curitiba – Capital do Estado do Paraná, situada à Avenida Candido de Abreu nº 660 – Sala 407 – Edifício Palladium, Centro Cívico – CEP 80.530-000, Curitiba – Paraná.** Após discutido foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não havendo mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião e nada mais havendo, eu Sheila Cristina da Silva, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Presidente.

Marcio Oliveira Apolinário (Presidente)

Sheila Cristina da Silva (Secretária)

2º RTD - CURITIBA/PR

1147369

PROTOCOLO

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



**À Senhora Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.**

**Em 05/02/2025.**

**Juliano Sluçarz,**

**Agente de Contratação.**

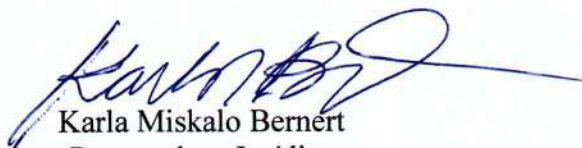
**PARECER JURÍDICO N.º 14/2025**

À Senhora Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Participação de servidora em curso, conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 09/2025.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pela Senhora Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.



Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico acostado nos autos.

#### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: CURSO “RPPS 2025: O QUE FAZER?”, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELA “APEPREV”, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PARANÁ.

EMPRESA: APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

VALOR ESTIMADO: R\$875,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 05/02/2025

**INÊS APARECIDA FERREIRA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

Determino ao Agente de Contratação da Câmara Municipal para que oportunamente junte a este Processo de Inexigibilidade:

- a) a publicação da Autorização de Contratação Direta no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios e no Portal da Transparência do site da Câmara Municipal, juntando os prints com a data;
- b) o cadastro no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, juntando o print com a data;
- c) a publicação deste processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e após, ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 05 de fevereiro de 2025.

  
Inês Aparecida Ferreira,  
Presidente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO**

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Subtrai-se do valor do contrato inicial a quantia de R\$ 20.800,00 (vinte mil reais e oitocentos reais), passando o seu valor para a quantia de R\$ 264.400,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de fevereiro de 2025.

**RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**CLOVIS NEY DA SILVA**

Clóvis Ney da Silva Apoio Administrativo  
Contratada

**Publicado por:**

Matheus Sant Ana Andrade

**Código Identificador:**0DEAE3CE

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CAPUT DO ART. 74 DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 01/04/2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES- PR

OBJETO: CURSO “RPPS 2025: O QUE FAZER?”, NOS DIAS 10, 11 E 12 DE FEVEREIRO DE 2025 A SER MINISTRADA PELA “APEPREV”, NO MUNICÍPIO DE CURITIBA/PARANÁ.

EMPRESA: APEPREV

CNPJ: 05.763.089/0001-61

VALOR ESTIMADO: R\$875,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 05/02/2025

**INÊS APARECIDA FERREIRA**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Juliano Slucarz

**Código Identificador:**B979C619

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 176/2025**

Teixeira Soares, 03 de fevereiro de 2025.

**PARECER JURÍDICO - PROTOCOLO Nº 176/2025**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER

EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES E A ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00.

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área da saúde promovendo despesas relacionadas com a manutenção, conservação e funcionamento da subvencionada entidade (ASSISTÊNCIA À SAÚDE), conforme o plano de trabalho apresentado.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 12 (doze) meses, com início em 01/02/2025 e término em 31/12/2025, no valor global de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos reais).

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 176/2025 para fins de Credenciamentos, a publicação do credenciamento nº 02/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 01/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Teixeira Soares, o Processo Administrativo nº 176/2025, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO HOSPITAL DE TEIXEIRA SOARES - CNPJ Nº 04.182.394/0001-00, é a única, nesta data, instituição sem fins lucrativos havida no Município e credenciada que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, proporcionar o acolhimento de pessoas idosas, promovendo bem estar e proteção social básica, conforme o plano de trabalho apresentado. E, ainda, a) a Entidade AAHTS possui declaração de utilidade pública, conforme consta na Lei Municipal nº 1.674, de 05 de novembro de 2014; b) a Entidade foi previamente credenciada, não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; c) a Lei Municipal nº 2.193, de 30 de janeiro de 2025, autoriza o repasse do recurso à Entidade; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

...

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças e adolescentes que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento de Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo a Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal. Como diz JUSTEN FILHO, “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressaltando o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento favorável pela dispensa chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014.